



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 068 | 23 de Agosto de 2021

INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

TOME CUIDADO PARA NÃO COMPARTILHAR
NOTÍCIAS FALSAS:



A INFORMAÇÃO
É VERDADEIRA?



CERTIFIQUE-SE EM
CANAIS OFICIAIS
E CONHECIDOS



COMPARTILHE



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	08
Fundo de Previdência.....	08
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	09
Secretaria Municipal de Obras.....	10
Secretaria Municipal de Educação.....	11
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	18
Corregedoria.....	19



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO

Processo Administrativo nº 4308/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de processo administrativo instaurado pela Contratada Fret Locação e Estacionamento, com o objetivo de obter do município o pagamento das multas listadas em fl. 02, que supostamente teriam sido decorrentes de infrações de trânsito praticadas por servidores do Município de Barra do Piraí no exercício da sua função, quando estes estavam conduzindo veículos locados na vigência do contrato administrativo nº 84/2018.

Observa-se do teor dos autos que o valor das multas perfaz o montante de R\$1.561,90 (mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos), como indicado pela própria Requerente, tendo sido constatado pela Procuradoria Geral do Município a ocorrência do vencimento de todas as multas o que inviabilizou a apresentação de defesa administrativa que pudesse, porventura, isentar o ente público da obrigatoriedade de seu pagamento.

Como salienta a Procuradoria Geral, a responsabilidade do Município de Barra do Piraí pelo pagamento de multas impostas à veículos objetos do contrato, quando conduzidos por servidores municipais, decorre de previsão contratual conforme cláusula terceira, alínea "h" do contrato juntado às fls. 143/150.

Note-se ainda que a Contratada Fret Locação e Estacionamento cumpriu integralmente seu dever contratual, tendo sido acostados aos autos os e-mails encaminhados ao funcionário municipal LUIZ CARLOS LOPES ALVES, onde relatavam todas as multas citadas em fl. 02, de forma individualizada, quando do seu respectivo encaminhamento.

Importante ressaltar que os e-mails de comunicação foram encaminhados ao Município de Barra do Piraí dentro do prazo contratualmente previsto e dentro do prazo hábil para apresentação de recurso e informação do real condutor.

Como ressalta a Procuradoria em sua decisão administrativa de fls. 151/158, restou evidenciado nos autos que o fiscal do contrato, Sr. Luiz Carlos Lopes Alves, ora Recorrente, tomou ciência das multas aplicadas a tempo de encaminhar aos responsáveis para providenciarem os recursos cabíveis, mas somente em março de 2021 enviou o memorando nº 64/2021 às Secretarias onde haviam sido alocadas os veículos, dando-lhes ciência da ocorrência de infração e solicitando apenas o pagamento das multas, sem buscar identificar o real condutor para informação ao órgão, ou mesmo eventualmente ressarcir ao erário.

Em que pese as alegações do Recorrente sobre a diferença entre fiscal do contrato e gestor da frota, é evidente que o Recorrente, na qualidade de fiscal do contrato, deixou de adotar medidas aptas a evitar o prejuízo ao erário, sendo este o ponto nodal no presente caso.

Assim, como ressalta a própria Procuradoria na decisão administrativa ora Recorrida, um dos princípios que devem reger os atos da administração pública é o princípio da eficiência, sendo certo que eficiência administrativa não se limita ao razoável aproveitamento dos meios e recursos colocados à disposição dos agentes públicos. Há de ser construída também pela adequação lógica desses meios razoavelmente utilizados aos resultados efetivamente obtidos, e pela relação apropriada desses resultados com as necessidades públicas existentes.

Estará, portanto, uma Administração buscando agir de modo eficiente sempre que, exercendo as funções que lhe são próprias, vier a aproveitar da forma mais adequada o que se encontra disponível (ação instrumental eficiente), visando chegar ao melhor resultado possível em relação aos fins que almeja alcançar (resultado final eficiente).

Por certo que, como desdobramento do princípio da eficiência, a Constituição

da República reforça ainda o sentido valorativo do princípio da economicidade, que, previsto expressamente no art. 70, caput, da CRFB /88, nada mais traduz do que o dever de eficiência administrativa na gestão do dinheiro público e deve ser observado não apenas na esfera federal, como também na esfera municipal.

Cabe salientar, contudo, que o afastamento ou exoneração do servidor em questão poderá inviabilizar a obtenção do ressarcimento devido ao erário, bem como poderá acarretar prejuízo com a contratação, treinamento ou remanejamento repentino de outro servidor para o exercício das funções do Sr. LUIZ CARLOS LOPES ALVES, acarretando inclusive prejuízo ao interesse público vez que tal conduta poderá impactar no andamento das atividades do DEMUTRAN onde aquele exerce suas funções.

Desta forma, diante do teor dos autos, observando-se que em razão da conduta do servidor recorrente Luis Carlos Lopes Alves o Município efetuou o pagamento integral das multas sem poder fazer uso dos recursos admitidos pela legislação aplicável, considerando-se ainda o exposto no parágrafo anterior, a medida que mais se coaduna com os princípios da economicidade e eficiência é a manutenção do servidor no exercício regular de suas funções que, excetuando-se por este caso isolado, sempre exerceu com presteza suas funções DESDE QUE PROVIDENCIE O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NO VALOR DE R\$1.561,90 (MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), COMO APONTADO EM FLS 2, PODENDO O MESMO SER DE FORMA PARCELADA, NA FORMA DA LEI.

Assim, após análise perfunctória dos autos, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso administrativo, para determinar o retorno do servidor Luis Carlos Lopes Alves ao exercício pleno de suas funções, com recebimento de sua remuneração, condicionado seu retorno e recebimento de remuneração à assinatura do termo de acordo e autorização para desconto em folha do valor de R\$1.561,90 (MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), podendo este ser parcelado na forma da lei.

Por fim, DETERMINO a intimação imediata do servidor LUIS CARLOS LOPES ALVES, para ciência desta decisão e assinatura do termo, bem como para retorno às suas funções.

Após, dê-se ciência à Procuradoria Geral do Município bem como à Secretaria de Recursos Humanos.

Barra do Piraí, 06 de agosto de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES

Prefeito do Município de Barra do Piraí



LEI MUNICIPAL Nº 3487 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA "Altera o inciso I do §1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 501, de 19 de dezembro de 2000"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº 501, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a nova redação:

• Redação original:

Art. 10 - São beneficiários:

I - O segurado;

II - Os dependentes dos segurados.

§1º São dependentes dos segurados:

I - Cônjuge, que não seja beneficiário de outro Instituto, a companheira ou o companheiro mantidos há mais de cinco anos, na sua dependência econômica, total ou parcial, e sem essas condições, desde que exista filho em comum.

II - Os filhos menores de 21 anos ou inválidos.

III - Os filhos adotivos, por ato judicial, menores de 21 anos ou inválido.

§ 2º- A dependência econômica das pessoas de que trata a inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

• Nova Redação:

Art. 10 - São beneficiários:

I - O segurado;

II - Os dependentes dos segurados.

§1º São dependentes dos segurados:

I - Cônjuge, que não seja beneficiário de outro Instituto, a companheira ou o companheiro, de união homoafetiva inclusive, mantidos há mais de cinco anos, na sua dependência econômica, total ou parcial, e sem essas condições, desde

que exista filho em comum.

II - Os filhos menores de 21 anos ou inválidos.

III - Os filhos adotivos, por ato judicial, menores de 21 anos ou inválido.

§ 2º- A dependência econômica das pessoas de que trata a inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº049/GP/2021
Projeto de lei nº 148/2021
Autor: Executivo Municipal

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 838/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora LUCIANA MARTINS TEIXEIRA, Professor II, Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, matrícula 8434, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Valença, sem ônus para o Município de Barra do Piraí, a contar de 06/09/2021 até 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 06/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº1480/2021
Smg/ebmp



REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 843/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora AMANDA CRISTINA DOS SANTOS DE ALCÂNTARA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7762, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Vassouras, sem ônus para o Município de Barra do Piraí, a contar de 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Of.PMV/GP/583/2021
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 845/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, ISAIAS JOSÉ SANTOS DE SOUZA, para o cargo de PEDREIRO, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº068/2021 - CNCP
smg/ebmp

PORTARIA Nº 846/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, ROSELAINE DE SOUZA SILVA, para o cargo de PROFESSOR II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº067/2021 - CNCP
smg/ebmp

PORTARIA Nº 847/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CLÍCIA DE FÁTIMA VIANA DA CUNHA, do cargo em comissão de Coordenador do CRAS Vargem Alegre, Nível DAS-3 da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 091/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº487/2021 - SMAS
smg/ebmp



PORTARIA Nº 849/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, DHOUGLAS NUNES CALDAS, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Nível DAS-1 da estrutura do Fundo de Previdência, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 572/2020 e adequação pela Portaria nº 607/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Ofício nº228/2021 - FPMBP
smg/ebmp

PORTARIA Nº 850/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3418 de 02/06/2021, GIOVANNA DE PAULA, para o cargo de Assessor de Gabinete, Nível DAS - 1, da estrutura do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Ofício nº228/2021 - FPMBP
smg/ebmp

PORTARIA Nº 851/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, DHOUGLAS NUNES CALDAS, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, da estrutura da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, Nível DAS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo s/nº SEITI
smg/ebmp

PORTARIA Nº 852/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, JULIANA MARTINS LIMA PEREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Projetos, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº564/SME/2021
smg/ebmp



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente Aquisição e instalação de 01 (um) forno crematório pet com duto de exaustão e 01 (uma) câmara fria para crematório destinado à cremação de cadáveres de animais com instalação, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), Processo Administrativo nº 4558/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada no dia 08 de setembro de 2021, às 14h00min, na sala de reunião, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021 – Objetivando a Provável Aquisição de Esquadrias de Ferro e Alumínio com instalação, visando atender as necessidades das Reformas das Unidades de Ensino Municipais como também das Obras do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOP,, em favor da empresa: IRMÃOS VASCONCELOS LTDA, itens 1 ao 14, no valor de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta mil reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 020/2021 R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta mil reais), conforme laudas do processo nº 4375/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 051 de 02 de julho de 2020, no Ato de concessão de Benefício concedido a ex-servidora MARIA JOSE CARVALHO CASALLI nº 044/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c EC 47/2005

...
Leia-se:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 3º da EC nº 47/2005

...
Onde se lê:

...
concedido para MARIA JOSÉ CARVALHO CASALLI, Mat. 0057, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 1567,50, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c EC47/2005.

...
Leia-se:

...
concedido para MARIA JOSÉ CARVALHO CASALLI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Mat. 0057, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 1567,50, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c art. 3º da EC nº 47/2005.

...
Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de agosto de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 051 de 02 de julho de 2020, na Apostila de fixação de proventos de Benefício concedido a ex-servidora MARIA JOSE CARVALHO CASALLI nº 044/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC47/05.

...
Leia-se:

...
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido no art. 3º da EC nº 47/05.

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de agosto de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matricula nº. 1274



ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em cumprimento à deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos IV e VII (Tesouraria) – Ano 2018

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de agosto 2021, de forma remota, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº742 de 23 de junho de 2003;

CONDIDERANDO o Ofício nº 001/2021 – FMDDPI-BP, recebido em 20 de maio de 2021, sobre a prestação de contas do exercício de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação e apreciação dos presentes, a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em cumprimento à deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos

IV e VII (Tesouraria) referente ao exercício de 2018, nos termos apresentados pela gestão.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em Órgão Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 19 de agosto de 2021.

Gilda Maria de Carvalho e Souza
Presidente do CMDDPI/BP

CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em cumprimento à deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos IV e VII (Tesouraria) – Ano 2019

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de agosto 2021, de forma remota, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº742 de 23 de junho de 2003;

CONDIDERANDO o Ofício nº 002/2021 – FMDDPI-BP, recebido em 20 de maio de 2021, sobre a prestação de contas do exercício de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação e apreciação dos presentes, a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em cumprimento à deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos

IV e VII (Tesouraria) referente ao exercício de 2019, nos termos apresentados pela gestão.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em Órgão Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 19 de agosto de 2021.

Gilda Maria de Carvalho e Souza
Presidente do CMDDPI/BP

CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em cumprimento à deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos IV e VII (Tesouraria) – Ano 2020

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de agosto 2021, de forma remota, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº742 de 23 de junho de 2003;

CONDIDERANDO o Ofício nº 003/2021 – FMDDPI-BP, recebido em 20 de maio de 2021, sobre a prestação de contas do exercício de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação e apreciação dos presentes, a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em cumprimento à deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos

gestão.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em Órgão Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 19 de agosto de 2021.

Gilda Maria de Carvalho e Souza
Presidente do CMDDPI/BP



OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



EDITAL N.º 006/2021

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Embargo n.º 404**, em **16/08/2021**, em nome de **Marcos Jessé Belmiro**, protocolado através do processo nº **9412/2021** de **17/08/2021**, por **Obra irregular, na Travessa Efigênia, nº 125 – Areal**, nesta cidade. Para constar, lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 19 de Agosto de 2021.

Wlader Dantas Pereira
Sec.Mun.Obras Públicas
CREA-RJ 2020100923

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - semop.bp@gmail.com – dpu.bp@gmail.com -
secobras@barradopirai.rj.gov.br



EDUCAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação de Barra do Piraí

Barra do Piraí, 07 de Julho de 2021

ATA da Reunião Ordinária

Aos sete de julho de dois mil e vinte um, às dezenove horas e quinze minutos, ocorreu através da Plataforma Google Meet a primeira reunião ordinária do Fórum Municipal de Educação, presidida pela senhora Kátia Cristina Miki da Silva.

A presidente eleita do Fórum Municipal de Educação, Kátia Miki, apresentou para os presentes na reunião a documentação e formação do colegiado do Fórum. Leu de maneira resumidamente a publicação e composição do mesmo registrada no Boletim Municipal. Argumentou sobre os planos, objetivos e contribuição do Fórum Municipal de Educação para a educação pública de municipal de Barra do Piraí.

A secretária, Tatiane Costa de Lino, colaborou com a presidente do Fórum, na articulação e desenvolvimento da reunião. Apresentou quatro das vintes metas do Plano Municipal de Educação; estas serão usadas na construção e elaboração da CONAPE Etapa Municipal.

Após a explanação da secretária Tatiane, a palavra foi passada ao professor Willian Alves integrante da Secretaria Municipal de Educação.

O professor abordou para os presentes na reunião o assunto: "CONAPE". Explicou o procedimento de como o Fórum juntamente com demais parceiros conduzirá a CONAPE Etapa Municipal, ou seja, possível mês do evento e forma de transmissão. Verbalizou sobre as quatro metas e sobre os textos que acompanharão as mesmas e de como se dará esse processo de distribuição do



material para o público alvo e sociedade. Disponibilizou no chat, o link da CONAPE e as fontes da retirada do material apresentado.

Após a argumentação do professor Willian Alves, a palavra foi aberta. A professora Andreza argumentou em cima da meta 17. Falou sobre a importância da valorização profissional, tempo de planejamento e elaboração das atividades para serem apresentadas em sala de aula. Em cima da mesma Meta, a também professora Keili Arishima discursou sobre o Novo Fundeb cujo um dos objetivos e a valorização dos profissionais da educação.

Vanessa de Oliveira Pinto professora e integrante da equipe da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo modo se pronunciou sobre a meta 17. Vanessa falou sobre a experiência de regência em outro município. Regência esta que dá um valor significativo no salário dos professores ativos.

Houve argumentação sobre a quantidade de servidores que estão lotados na pasta da educação e encontram-se readaptados ou de licença médica.

Gildo, professor e também integrante da equipe da Secretaria Municipal de Educação, explicou de maneira clara e objetiva sobre a diferença de meta e estratégia. As metas foram criadas pelo o Governo Federal (Mec) e as estratégias, elaboradas pelo o município.

Após todas as explanações e argumentações, foi decidido e acordado que a próxima reunião acontecerá nos próximos quinze dias, quarta-feira às dezenove horas. Desta forma, encerramos a reunião e eu secretária deste Fórum, juntamente com a presidente, assinamos.

Katiele Cristina Miki de Sá

Presidente

Tatiane Costa de Lima

Secretária



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação de Barra do Piraí

Barra do Piraí, 21 de Julho de 2021

ATA da Reunião Extraordinária

Aos vinte um de julho do corrente ano, às dezenove horas aconteceu através do aplicativo Google Meet, reunião extraordinária do Fórum Municipal de Educação de Barra do Piraí. A reunião foi dirigida pela presidente Kátia Cristina Miki da Silva tendo a colaboração da secretária Tatiane Costa de Lino.

O objetivo da mesma foi apresentar para os demais integrantes da comissão do Fórum e demais participantes presentes na reunião a pré-programação da CONAPE Etapa Municipal. Slides da pré-programação foram compartilhados e explicados na reunião. A palavra foi aberta para que os presentes pudessem expor opinião e assim fazer ajustes necessários, porém todos concordaram com a pré-programação apresentada. Alguns participantes deram os parabéns no chat pela pré-organização. Apenas a representatividade do Conselho Municipal de Educação, na pessoa do Francisco José Lacerda Gonzaga, expôs publicamente sua opinião parabenizando a pré-organização e a escolha dos possíveis palestrantes.

Nesta reunião não houve votos pela ausência de quórum, desta formam nada mais havendo a ser tratado, eu secretária, juntamente com a presidente do Fórum Municipal de Educação, assinamos e encerramos esta ATA.

Kátia Cristina Miki da Silva

Presidente

Tatiane Costa de Lino

Secretária



ANEXO: Slides (Pré-Programação)



Fórum Municipal de Educação

CONAPE Etapa Municipal



Tema: Gestão Democrática e Financiamento da Educação: Participação, Transparência Controle Social



Por que discutiremos o tema: **Gestão Democrática e Financiamento da Educação: Participação, Transparência Controle Social?**

- Porque é um dos eixos temáticos da CONAPE 2022. Eixo V.
- Porque é um eixo que caminha dentro das questões de: valorização profissional(financiamento=Novo Fundeb), transparência e controle social (Conselhos como órgão fiscalizadores = CACS Fundeb, CME, Conselho do Idoso, Conselho dos Servidor Público e demais conselhos existentes no município).
- Porque abrange as Metas 17,18,19 e 20 do Plano Municipal de Educação de Barra do Piraí 205-2025.





Programação

- Dia: 09/08
- Horário: 18h
- Transmissão: YouTube (Canal Falando de Vida/Falando de Barra)
- Apresentador: Willian Alves (Professor Mestre em Educação)



Abertura

- Secretária Municipal de Educação: Glória Guimarães
- Presidente do Fórum Municipal de Educação: Vereadora Kátia Miki
- Presidente do Conselho Municipal de Educação: Thaís Mattos



Palestrantes

CONFIRMADA

- **Débora Morra (Ex-Secretária de Educação do Município de Mendes)**

Currículo: Mestra em Novas Tecnologias Digitais na Educação
Pedagoga – Rede Municipal de Educação de Mendes
Articuladora Presencial das Disciplinas Pedagógicas CEDERJ/UERJ/UAB
Mediadora Presencial do curso de Licenciatura em Pedagogia
Especialista em Psicopedagogia - USS/Gestão Escolar - UCB/Educação
Empresarial- USS/Coordenação Pedagógica- UFRJ /PIGEAD -UFF)
MBA em Consultoria –UCB





A CONVIDAR E CONFIRMAR

Representando instituição privada

- Filipe Jardel (Diretor do Instituto Presbiteriano de Educação – IPE / VR)

Currículo: **(a ser complementado)**

Gestor Escolar

MBA em Gestão de Pessoas

Representando instituição pública municipal

- Jorlandro Louzada (Diretor Adjunto do CIEP Municipalizado 428 – Dona Mariana Coelho)

Integrante dos Conselhos:

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho de Promoção da Igualdade Racial

Currículo:

Mestrado Acadêmico em Educação, Processos Formativos e Desigualdades Sociais pela UERJ

Estudante de Doutorado em Ciências Sociais pela UERJ



QUESTÕES NORTEADORAS

- As respostas serão apresentadas no dia 09/08.
- Será aberto um link para presença e votação das respostas enviadas.





Fonte:

- <http://transparencia.portalbarradopirai.com.br/index.php/pt//>

Plano Municipal de Educação de Barra do Piraí

- <https://fnpe.com.br/lancamento-da-conferencia-nacional-popular-de-educacao-conape-2022/>

CONAPE 2022

- Texto CONAPE (Enviado através de email para as instituições)



RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
2234/2021	ADALBERTO CONCEIÇÃO	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	38	05/07/2021	592/2021
2235/2021	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	30	21/07/2021	593/2021
2236/2021	ANA MARIA EBRE COSTA	LICENÇA MÉDICA	90	14/07/2021	594/2021
2237/2021	ANGELA MARIA MOREIRA HIGINO	LICENÇA MÉDICA	90	08/07/2021	595/2021
2238/2021	CARINE PORTO DE ALMEIDA	LICENÇA MÉDICA	60	18/07/2021	596/2021
2240/2021	CLAUDIA NORA DE SA GUELPELI	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	14/07/2021	597/2021
2241/2021	DANIELLI DE SOUSA JESUS	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	10	01/07/2021	598/2021
2242/2021	DORALICE NOGUEIRA	LICENÇA MÉDICA	30	12/07/2021	599/2021
2243/2021	ELIZABETE LOURENÇO DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	21/07/2021	600/2021
2244/2021	IARA VIOLA	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	30	09/07/2021	601/2021
2245/2021	ISRAEL SILVINO SOARES	LICENÇA MÉDICA	120	12/07/2021	602/2021
2247/2021	JAUQUELINE DE NOVAES LOPES	LICENÇA MÉDICA	90	14/07/2021	603/2021
2248/2021	JOSELI FORTES GOMES	LICENÇA MÉDICA	30	22/06/2021	604/2021
2249/2021	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	08/07/2021	605/2021
2252/2021	LUCIMAR FARIA DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	105	18/06/2021	606/2021
2253/2021	MARA LUCIA DE LIMA AMBROSIO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	60	09/07/2021	607/2021
2254/2021	MARCELO DE SOUZA DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	60	12/07/2021	608/2021
2255/2021	MARCIA MARTINS BARBOSA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	60	09/07/2021	609/2021
2256/2021	MARIA NEIDE COSTA ALVES	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	13/07/2021	610/2021
2261/2021	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	12	09/07/2021	611/2021
2262/2021	VALERIA FERREIRA PEREIRA	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	30	16/07/2021	612/2021

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
2263/2021	ANA LUCIA DANIEL DE ALMEIDA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	24/07/2021	613/2021
2264/2021	CAMILA BENEDITO	LICENÇA MÉDICA	64	02/07/2021	614/2021
2265/2021	DANIELE CRISTINA BARBOSA LACHINE	LICENÇA MÉDICA	30	02/07/2021	615/2021
2266/2021	DANIELLI DE SOUSA JESUS	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	12	12/07/2021	616/2021
2267/2021	GISELE SANTIAGO DUARTE	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	31/07/2021	617/2021
2271/2021	LUCIANE VALERIA DE OLIVEIRA CRUZ E SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	05/08/2021	620/2021
2272/2021	NILSON JOSE NEIVAS DA ROCHA	LICENÇA MÉDICA	150	24/05/2021	621/2021
2274/2021	ROBERTA DE SOUZA SOARES VASCONCELLOS	LICENÇA MÉDICA	30	21/07/2021	622/2021
2275/2021	TALITA CONCEIÇÃO	LICENÇA MÉDICA	150	25/07/2021	623/2021



CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2698/2018 SERVIDORES INTERESSADOS: FERNANDO MONTEIRO QUEIROZ

DESPACHO

Submeto os autos a julgamento do colegiado na próxima sessão, a ser realizada no dia 26 de Agosto de 2021, às 16 horas, na sala de reunião da Prefeitura.

Barra do Piraí, 23 de Agosto de 2021.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2021

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que à data de xxxx de agosto de 2021 foi apresentada a defesa escrita de GERSON VIEIRA LIMA JUNIOR, fls. 33 a 34, sendo a mesma TEMPESTIVA, tendo como prazo final a data de 12 de agosto de 2021, razão pela qual a recebo para fins de análise e prosseguimento do presente feito.

Barra do Piraí, 11 de agosto de 2021.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

Barra do Piraí, 18 de agosto de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 515/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: RAUL TEIXEIRA SENRA, MATR. 11446 - SECRETARIA DE SAÚDE.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR RAUL TEIXEIRA SENRA, para comparecer no dia 25/08/2021 às 16h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar 515/2021.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

PROCESSO ADMINISTRATIVO 515/2021.

Barra do Piraí, 13 de agosto de 2021.

SERVIDOR INTERESSADO: GERSON VIEIRA LIMA JUNIOR.

DESPACHO

Em atenção ao requerimento de prova testemunhal formulado pelo servidor GERSON VIEIRA LIMA JUNIOR, Matr. 5603, determino a oitiva do SR. RAUL TEIXEIRA SENRA, MATR. 11446 e SRA. LANUSIA OSANAN PEREIRA LOPES, MATR. 5185 no dia 25/07/2021 (Quarta-feira), às 16h:00min, para prestar esclarecimentos pertinentes.
Publique-se. Intime-se.

Atenciosamente,

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

Barra do Piraí, 18 de agosto de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 515/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: LANUSIA OSANAN PEREIRA LOPES, MATR. 5185 - SECRETARIA DE SAÚDE.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR LANUSIA OSANAN PEREIRA LOPES, para comparecer no dia 25/08/2021 às 16h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar 515/2021.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663



Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

